

ATO Nº 071/2010 – PGJ, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2010 (artigo 23, § 3º, da Lei 8.625/93 de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de acordo com a proposta de fls. 506/514, constante dos autos do protocolado nº 100.369/01, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais de finais pares da 1ª Vara Judicial Criminal e suas respectivas audiências;
- b)** feitos criminais de final 9, com antecedente par, da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- c)** feitos criminais de finais 2 e 3 da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- d)** feitos de final 9, com antecedente par, do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- e)** feitos de finais 2 e 3 do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- f)** feitos de final 9, com antecedente par, das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- g)** feitos de finais 2 e 3 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- h)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil, com exercício no controle externo da polícia, em atuação compartilhada com o 3º, 6º e 7º Promotor de Justiça;
- i)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de final 9, com antecedente par, e suas respectivas audiências;
- j)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de finais 2 e 3 e suas respectivas audiências;
- k)** atendimento ao público nas áreas de atribuição.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 3ª Vara Cível e suas respectivas audiências;



- b)** Cidadania - defesa do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da Corregedoria de Registro Civil;
- f)** feitos de finais 2, 3 e 4 da Corregedoria de Registros de Imóveis;
- g)** atendimento ao público nas áreas de atribuição.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais ímpares da 1ª Vara Judicial Criminal e suas respectivas audiências;
- b)** feitos criminais de final 8, com antecedente par, da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- c)** feitos criminais de finais 1 e 7 da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- d)** feitos de final 8, com antecedente par, do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- e)** feitos de finais 1 e 7 do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- f)** feitos de final 8, com antecedente par, das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- g)** feitos de finais 1 e 7 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- h)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil, com exercício no controle externo da Polícia, em atuação compartilhada com o 1º, 6º e 7º Promotor de Justiça;
- i)** feitos da Infância e da Juventude (infratores), de final 8 com antecedente par, e suas respectivas audiências;
- j)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de finais 1 e 7 e suas respectivas audiências;
- k)** atendimento ao público nas áreas de atribuição.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 2ª Vara Cível e suas respectivas audiências;



- b)** Infância e Juventude (carentes e interesses difusos), inclusive as ações civis públicas distribuídas e suas respectivas audiências;
- c)** Direitos Humanos (Saúde Pública, Idoso, Pessoa com Deficiência e Serviços de Relevância Social), inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** feitos cíveis de finais 1, 2, 3, 4 e 5, da Vara do Juizado Especial Cível e suas respectivas audiências;
- e)** feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da Corregedoria de Registro Civil;
- f)** feitos de finais 5, 6 e 7 da Corregedoria de Registros de Imóveis;
- g)** atendimento ao público nas áreas de atribuição.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da 1ª Vara Cível e suas respectivas audiências;
- b)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, exceto os feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal;
- c)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, exceto os feitos em trâmite no Juizado Especial Criminal;
- d)** feitos cíveis de finais 6, 7, 8, 9 e 0, da Vara do Juizado Especial Cível e suas respectivas audiências;
- e)** feitos de finais 8, 9 e 0 da Corregedoria de Registros de Imóveis;
- f)** atendimento ao público nas áreas de atribuição.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais ímpares da 2ª Vara Judicial Criminal e suas respectivas audiências;
- b)** feitos criminais de final 9, com antecedente ímpar, da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- c)** feitos criminais de finais 5 e 6 da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- d)** feitos de final 9, com antecedente ímpar, do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;



- e)** feitos de finais 5 e 6 do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- f)** feitos de final 9, com antecedente ímpar, das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- g)** feitos de finais 5 e 6 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- h)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil, com exercício no controle externo da Polícia, em atuação compartilhada com o 1º, 3º e 7º Promotor de Justiça;
- i)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de final 9, com antecedente ímpar, inclusive suas respectivas audiências;
- j)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de finais 5 e 6 e suas respectivas audiências;
- k)** atendimento ao público nas áreas de atribuição.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais pares da 2ª Vara Judicial Criminal e suas respectivas audiências;
- b)** feitos criminais de final 8, com antecedente ímpar, da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- c)** feitos criminais de finais 0 e 4 da Vara do Juizado Especial Criminal e suas respectivas audiências;
- d)** feitos de final 8, com antecedente ímpar, do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- e)** feitos de finais 0 e 4 do anexo do Júri e seus respectivos Plenários;
- f)** feitos de final 8, com antecedente ímpar, das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- g)** feitos de finais 0 e 4 das Execuções Criminais e suas respectivas audiências;
- h)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Civil, com exercício no controle externo da Polícia, em atuação compartilhada com o 1º, 3º e 6º Promotor de Justiça;
- i)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de final 8, com antecedente ímpar, inclusive suas respectivas audiências;
- j)** feitos da Infância e da Juventude (infratores) de finais 0 e 4 e suas respectivas audiências;

k) atendimento ao público nas áreas de atribuição.

OBSERVAÇÕES:

a) Os processos criminais referentes à atuação de interesses difusos distribuídos até a data da homologação deste Ato permanecerão na distribuição dos 1º, 3º, 6º e 7º Promotores de Justiça, sendo que os inquéritos policiais em andamento serão destinados aos 2º Promotor de Justiça (item II - "b", "c" e "d"), 4º Promotor de Justiça (item IV - "c") e 5º Promotor de Justiça (item V - "b" e "c"), com atribuição nos feitos de interesses difusos, respectivamente;

b) Os feitos de final 1 da Corregedoria de Registros de Imóveis serão divididos entre os 2º, 4º e 5º Promotores de Justiça, observando-se o seu antecedente, conforme divisão acima estabelecida.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, terça-feira, 21 de dezembro de 2010, p.67

